

Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



Av. Itália Franco, s/nº

CEP 78.966-000

CORUMBIARA

RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 001/97

MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 119, DA RESOLUÇÃO Nº 003 DE 06/05/1995.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º, do Art 119 da Resolução nº 003/95, a qual Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbiara-RO; para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119-.....

Parágrafo 1º - As Sessões Ordinárias serão 04 (quatro) por mês, sendo realizadas em dias úteis, sempre a cada sexta-feira e com início às 09:00 horas e duração de até 3 (três) horas. "

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de Março de 1.997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 26 de Fevereiro de 1.997

Pedro Osmar Gava
Presidente